



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

2123503/2013  
SIAM  
Pág. 1 de 15  
04/12/2013

**PARECER ÚNICO Nº 314/2013**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 05960/2011/002/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva (LOC)		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Reserva Legal	<b>PA COPAM:</b> 08209/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Averbada
--	--------------------------------	------------------------------

<b>EMPREENHIMENTO:</b> São João Produtos Cerâmicos LTDA	<b>CNPJ:</b> 12.216.760/0001-10
<b>MUNICÍPIO:</b> Papagaios/MG	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT</b> 19°27'33"	<b>LONG</b> 44°45'33"

<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

**NOME:**

**BACIA FEDERAL:** Rio São Francisco      **BACIA ESTADUAL:** Rio Paraopeba

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
F-05-15-0	Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos, não listadas ou não classificadas – Utilização de pó de balão como insumo na fabricação de tijolos de barro cozido.	3

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Terra Consultoria – Mary das Graças Gregório	<b>REGISTRO:</b> CREA MG 87.815/D ART: 14201200000000562135
---	---

<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 85590/2012	<b>DATA:</b> 01/10/2012
--	-------------------------

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Giovana Gomes Barbosa – Analista Ambiental (Gestora)	1.304.829-3	
Leandro Cosme Oliveira Couto – Analista Ambiental	83.160-4	
Rodrigo Soares Val – Analista Ambiental	1.148.246-0	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.174.211-1	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



## 1. Introdução

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC do empreendimento São João Produtos Cerâmicos LTDA. Trata-se de uma fábrica de tijolos de cerâmica, localizada no município de Papagaios/MG.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCE – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento Nº. R259517/2012 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 487019/2012. A formalização do processo ocorreu em 06/07/2012, quando houve a entrega de documentos, conforme protocolo nº 523408/2012.

A empresa possui a AAF nº 03350/2011, válida até 22/08/2015, para a atividade de fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica, codificada na DN COPAM nº 74/04 como B-01-03-1, com capacidade nominal instalada no empreendimento de 11.900 ton/ano, vinculada ao Processo Administrativo COPAM nº 05960/2011/001/2011.

Porém, este licenciamento ambiental se torna necessário, pois a empresa passou a utilizar em seu processo industrial o resíduo siderúrgico denominado pó-de-balão. Essa atividade enquadra-se, conforme DN COPAM nº74/04 no código F-05-15-0 – Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas, porte médio, enquadrando-se na classe 3.

Em vistoria realizada ao empreendimento pela equipe técnica da SUPRAM CM em 01/10/2013 com Auto de Fiscalização nº 85590/2012, o empreendimento não estava usando o insumo em seu processo produtivo.

Oportuno ressaltar que a empresa foi autuada em 20/06/2013, através de fiscalização de rotina feita pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG, com suspensão das atividades, conforme Auto de Fiscalização nº 84147/2013 e Auto de Infração nº 181048/2013, bem como Boletim de Ocorrência nº 250617 por utilizar pó de balão em sua produção, sem a devida Licença Ambiental.

A referida autuação fundamentou-se no Decreto nº 44.844/2008 – Artigo 56 – Incisos: II (multa simples), IV (apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração), sendo neste caso, apreendido, conforme Auto de Infração supracitado, 12 toneladas de Pó de Balão e Inciso IX (suspensão de atividade).



Pelo fato de o empreendimento ter sido autuado pela PMMG, conforme mencionado acima, fez-se necessário a reorientação do processo para Licença de Operação Corretiva – LOC, por meio da Papeleta nº 166/2013 protocolo no Sistema de Informação Ambiental – SIAM nº 2051741/2013.

A elaboração deste Parecer Único baseou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados - Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), ART nº 14201200000000562135; em vistoria técnica ao empreendimento e nas respostas às informações complementares solicitadas através de ofício.

## **2. Caracterização do Empreendimento**

### **2.1. Dados do empreendimento**

O empreendimento em análise atua na fabricação e comercialização de tijolos de barro cerâmicos, com a utilização de resíduo siderúrgico denominado “pó-de-balão” como insumo na fabricação dos tijolos.

O empreendimento está instalado na zona rural do município de Papagaios/MG, com acesso pela rodovia MG 423 - km 2. A propriedade na qual está o empreendimento ocupa uma área total de 19.456m<sup>2</sup> (1,9456 Ha), conforme levantamento planialtimétrico, 0,307 ha de área construída e 1,6382 ha de área livre. Conforme informado nos autos do processo e em vistoria, trabalham no empreendimento 15 funcionários, em turno único de 08 horas de segunda a sexta-feira. A capacidade instalada do empreendimento é de 11.900 tijolos mês, produção média atual de 720 t/mês do tipo Tijolo Furado.

São utilizados no empreendimento os seguintes instrumentos para execução das atividades, segue:

### **Máquinas e equipamentos**

- 02 misturadores horizontais;
- 01 esteira transportadora;
- 01 compressor;
- 01 cilindro;
- 01 máquina de corte;
- 01 maromba de extrusão a vácuo;
- 01 bomba a vácuo;
- 14 carrinhos de transporte interno;
- 01 fornos vagão com 3 chaminés e 6 boquetas;
- 03 estufas (área de secagem).



### **Matérias – Primas/insumos**

A argila utilizada no processo industrial, conforme informado nos estudos, é fornecida pela empresa Cerâmica Pássaro Verde LTDA, possuidora da AAF – Autorização Ambiental de Funcionamento nº 00019/2012 com vencimento em 11/07/2006. A Cerâmica Pássaro Verde está arrendada através de contrato de arrendamento pela empresa Amarildo Xavier de Freitas – ME, contrato datado de 27/07/2012, válido até 27/07/2014. Consta, ainda, notas fiscais certificando o uso da argila. O consumo da argila é de, aproximadamente, 720 ton/mês.

Atinente ao consumo da lenha nos fornos, a mesma é fornecida pela empresa Florestas Ipiranga S/A, conforme notas fiscais inclusas aos autos do processo. Consta, ainda, Declaração de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas – DCC nº 30499/B tendo como explorador a Florestas Ipiranga S/A, sendo o produto explorado o eucalipto (lenha), estando o período de colheita com data entre 25/07/2012 a 25/07/2014. O consumo estimado da lenha na empresa é de 80 m³/mês.

A São João Produtos Cerâmicos LTDA possui Certificado de Registro emitido pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF nº de Registro 159021 atestando o consumo de produtos e subprodutos da flora lenhas, cavacos e resíduos, válido até 31/01/2014, conforme consta nos autos do processo.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é totalmente fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG).

A água consumida no empreendimento é fornecida pela Prefeitura Municipal de Papagaio, conforme Certidão anexa nos autos do processo. A mesma é encaminhada por meio de caminhão pipa e armazenada em tanque.

O resíduo siderúrgico (pó de balão) será fornecido pela Siderúrgica Bandeirante LTDA, localizada na cidade de Sete Lagoas/MG, possuidora da LO nº 172/2003 vinculada ao PA COPAM nº 00019/1988/005/2002, licença esta que se encontra em processo de Revalidação nesta Superintendência, conforme Declaração nº 403152/2013.

Ressalta-se que, conforme relatório fotográfico protocolizado nesta Superintendência, em 14/08/2013, sob protocolo nº R418856/2013, o depósito para acondicionamento do pó de balão já se encontra finalizado, estando o mesmo adequado, com cobertura e piso impermeável. Será objeto de condicionante, neste Parecer, a implantação de canaletas direcionadas à uma bacia de contenção (sistema de drenagem), objetivando impedir o escoamento de eventuais resíduos (pó de balão) através do contato com águas pluviais.



Relativo ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, esse não será pleiteado para este tipo de atividade, conforme Orientação SURA nº30/2013, a qual discorre acerca do pedido, somente, para empreendimentos de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

## 2.2. Descrição do Processo Produtivo

O processo de fabricação de tijolos se subdivide em quatro processos menores, a saber:

### Preparação da massa cerâmica

Através do funcionamento do misturador, argila, pó de balão e água são misturados para que a matéria-prima seja homogeneizada e adquira características semelhantes (textura, cor, resistência, etc.), o que evita deformações ou variações no corpo cerâmico.

Em seguida, a argila homogeneizada é submetida à ação do laminador, que prensa e compacta tornando-a menos porosa e em formato de lâminas. Isso garante maior densidade aos agregados formados e facilita a ação de extrusão do processo posterior.

### Moldagem

A massa cerâmica é introduzida na máquina extrusora (ou maromba) que através de aplicação de uma pressão adequada, é forçada por bomba a vácuo a atravessar uma abertura devidamente modelada, chamada boquilha. Desta resulta uma fita contínua, a qual é cortada em diferentes tamanhos, conforme o tipo de peça desejado. O corte é automatizado, podendo ser realizado por arames, moinhos, etc.

### Secagem

Consiste na remoção da água do produto moldado, considerado “verde”, assegurando a integridade e regularidade dimensional (prevenindo quebras e distorções). É realizada de forma natural em estufas.

### Queima e cozimento

A queima e o cozimento dos produtos cerâmicos são realizados nos dois fornos tipo Tatu. Após a saída dos tijolos dos fornos, é feita inspeção, rejeitando materiais que apresentem defeitos, e armazenagem dos produtos até sua expedição, efetuada por caminhões.



### 3. Caracterização Ambiental

Conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Papagaios, datada de 23/05/2012, o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

O Relatório Ambiental gerado no Geosisemanet para a coordenada geográfica 19°27',33" e 44°45',33" não acusou a inserção do empreendimento no interior de Unidade de Conservação.

### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água consumida no empreendimento é fornecida pela Prefeitura Municipal de Papagaio, conforme Certidão anexa nos autos do processo, por meio de caminhão pipa. Segundo apresentado nos estudos, segue Quadro 01 com o consumo da água no empreendimento.

**Quadro 01:** Finalidade do consumo da água.

Finalidade do consumo da água		
Finalidade do Consumo	Consumo por finalidade (m <sup>3</sup> /mês)	
	Consumo mensal máximo	Consumo mensal médio
Incorporação ao produto	5m <sup>3</sup>	3m <sup>3</sup>
Consumo humano	22m <sup>3</sup>	15m <sup>3</sup>
Outras finalidades (aspersão pátio)	3m <sup>3</sup>	2m <sup>3</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>30m<sup>3</sup></b>	<b>20m<sup>3</sup></b>

Fonte: RCA/PCA, 2013.

### 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

### 6. Reserva Legal

Foi apresentada Certidão de Registro de Imóvel da matrícula 39.323, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui, a qual atesta a averbação da Reserva Legal nas matrículas receptoras 38.170, 38.528, 38.172 e 38.529.

Ressalta-se que a Certidão de Registro apresentada tem como proprietária a Prefeitura Municipal de Papagaios. Diante disso, solicitou-se junto ao empreendimento, por meio de ofício de informação complementar, documentação que comprovasse a doação do terreno para execução das atividades, bem como comprovação da Reserva Legal nas matrículas receptoras de nº 38.170, 38.528, 38.172 e 38.529.



Oportuno relatar que o terreno para implantação do empreendimento foi doado pela Prefeitura de Papagaios, por meio do “Programa de Desenvolvimento Industrial e Social do Município” (Lei municipal nº1357/2009).

Atendendo à solicitação feita pela equipe da SUPRAM CM para comprovação de averbação de reserva legal, bem como comprovação de cessão do terreno, foi apresentado, por meio de ofício nº947/2013, protocolizado em 01/11/2013, sob o registro nº R0449780/2013, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC firmado junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o qual discorre acerca da responsabilidade do município sobre a demarcação, medição e a averbação da reserva legal do imóvel rural situado no município de Papagaios/MG situado no lugar denominado Melgaço nas matrículas supracitadas, comprovando assim por meio do TAC, e das respectivas matrículas anteriormente requeridas, a averbação da Reserva Legal, como também a doação do terreno.

## **7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

Os impactos ambientais relacionados ao desenvolvimento do processo industrial em estudo são caracterizados quanto aos aspectos hídricos, atmosféricos, sonoros e de geração de resíduos sólidos. São também caracterizados, em sua maioria, como reversíveis, temporários e de abrangência local, visto estarem restritos apenas a área industrial.

### **7.1. Efluentes líquidos**

Os efluentes líquidos consistem em efluentes sanitários e em efluentes pluviais.

Neste contexto, conforme descrito nos estudos ambientais, não haverá geração de efluentes industriais, pois a água utilizada no processo produtivo é evaporada durante o processo de secagem e queima dos tijolos.

Quanto aos efluentes de origem sanitária, os mesmos provêm das atividades humanas oriundos das instalações sanitárias, chuveiro, pias e refeitório. Ressalta-se que não há preparo de refeições no local. Foi estimada a produção de 2,3 m<sup>3</sup>/dia de efluente sanitário, gerado pela população de 15 funcionários.

Como medida de controle, foi protocolizado nesta Superintendência em 14/08/2013 sob nº R418856/2013 relatório fotográfico comprovando a implantação de sistema de esgotamento sanitário composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro dimensionado para atender à demanda acima. Salientamos que a limpeza da fossa e a destinação dos resíduos deverão ser realizadas por empresa devidamente licenciada. Na ocasião deverá ser enviada a este órgão



ambiental a comprovação da atividade acompanhada dos certificados da(s) empresa(s) contratada(s). Assim sendo, será objeto de condicionante deste parecer o monitoramento do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, cuja eficiência deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 01, de 05 de Maio de 2008.

Atinente aos efluentes pluviais, conforme descrito nos estudos apresentados, será implantado sistema de drenagem pluvial por meio de redes superficiais. Diante disso, será alvo de condicionante deste parecer, a comprovação da implantação do referido sistema.

## 7.2. Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos comuns gerados no empreendimento são compostos por papéis do escritório e lixo proveniente dos sanitários e da varrição de instalações operacionais e administrativas. Estes resíduos são coletados pela Prefeitura Municipal de Papagaios (Coleta Pública).

Quanto aos resíduos sólidos industriais os mesmos são provenientes dos processos de transbordo do produto (tijolo) e da queima nos fornos. Não há perda de matéria-prima no processo de fabricação do tijolo, pois quando há quebras (tijolos quebrados não cozidos) ou derramamento de argila, estes voltam ao processo de beneficiamento. Os tijolos secos quando quebrados (cacos), são utilizados na recuperação de estradas e valas.

No processo de queima (cozimento do tijolo nos fornos) ocorre a geração de cinzas, sendo esta geração muito pequena. Conforme informado, as cinzas são reutilizadas, usadas como adubo orgânico.

Ressalta-se que o empreendimento não possui coleta seletiva. Foi proposto nos estudos ambientais, a implantação de um Programa de Coleta Seletiva. Será condicionante deste Parecer, a comprovação da implantação do Programa.

## 7.3. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas no empreendimento são constituídas por material particulado e gases produzidos pela queima da lenha nos fornos, composto basicamente por CO<sub>2</sub> e vapor de água resultante da desidratação da argila umedecida, como também por material particulado proveniente da circulação de caminhões e veículos nas vias internas do empreendimento e pela ação dos ventos nas pilhas de matérias primas dispostas no pátio a céu aberto.



Os particulados gerados na queima do material são em sua maioria retida no próprio forno devido a sua forma construtiva que funciona como uma câmara de expansão, propiciando assim, alterações na velocidade dos gases, permitindo a decantação dos particulados de maior dimensão. Os tijolos úmidos inseridos dentro do forno também contribuem para filtragem dos gases de combustão, formando um obstáculo para a sua passagem pelo interior do forno.

Será cobrado automonitoramento das emissões atmosféricas, através de condicionante (Anexo II deste Parecer), por meio de medições periódicas a fim de diagnosticar possíveis inconformidades.

Para a mitigação das emissões atmosféricas (emissão de particulados), provenientes da circulação de caminhões/veículos nas vias internas do empreendimento e no pátio de recebimento, foi proposta a umectação feita por caminhão pipa. Será condicionante deste Parecer a umectação das vias.

#### **7.4. Ruído ambiental**

A produção de ruídos no processo produtivo está associada ao funcionamento dos maquinários e à movimentação de veículos pesados. Ressalta-se que no entorno do empreendimento há apenas pastagens e pequenos fragmentos de vegetação nativa, sem a presença de comunidades no entorno. Entretanto, será condicionado neste parecer o automonitoramento periódico, apresentando no Anexo II deste Parecer, da pressão sonora no entorno do empreendimento a fim de manter os níveis sonoros conforme padrão definido pela ABNT-NBR nº 10.151/2000. Caso a pressão sonora exceda o limite definido pela Norma Brasileira, o empreendedor deverá providenciar medidas para adequação aos parâmetros legais, conforme disposto pela DN COPAM nº 165/2011.

#### **8. Compensações**

O empreendimento Cerâmica Braga LTDA (ME) não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, tendo sido atendidas e devidamente comprovadas às adequações solicitadas por esta Superintendência.



## 9. Controle Processual

O PA COPAM nº. 05960/2011/002/2012, sob a responsabilidade de São João Produtos Cerâmicos Ltda., encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB 487019/2012, para outras formas de tratamento ou disposição de resíduos não listadas ou não classificadas, código F-05-15-0, enquadramento classe 3 da Deliberação Normativa COPAM Nº. 74, de 09 de setembro de 2004.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme cópia da publicação inserida nos autos. O requerimento de LOC foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Através da certidão nº. 523315/2012, expedida pela Diretoria Operacional dessa Superintendência, não se constatou, nesse estado de Minas Gerais, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

O empreendimento se localiza em um imóvel inserido na zona rural do município de Papagaios/MG, estando a sua Reserva Legal regularizada de acordo com o item 6 (seis) desse Parecer Único, conforme o disposto no ordenamento jurídico ambiental pátrio.

Em se tratando de microempresa, conforma faz prova certidão emitida pela JUCEMG acostada aos autos, o empreendedor está isento da indenização dos custos de análise do licenciamento, de acordo com o Art. 6º da DN COPAM nº 74/04.

Não há necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP para a operação atual do empreendimento, ora licenciada.

A água utilizada no empreendimento provem de caminhões pipa fornecidos pela própria Prefeitura Municipal de Papagaios.

A análise técnica conclui pelo deferimento do pedido de LOC, nos termos deste Parecer Único, pelo prazo de 6 (seis) anos.

Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito a autuação.



## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento São João Produtos Cerâmicos LTDA para a atividade de utilização de pó de balão como insumo na fabricação de tijolos de barro cozido, no município de Papagaios/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam URC Rio Paraopeba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da São João Produtos Cerâmicos LTDA.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da LOC São João Produtos Cerâmicos LTDA.



**ANEXO I**  
**Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da São João Produtos Cerâmicos LTDA.**

**Empreendedor:** São João Produtos Cerâmicos LTDA.

**CNPJ:** 12.216.760/0001-10

**Município:** Papagaios/MG.

**Atividade:** Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos, não listadas ou não classificadas.

**Código DN 74/04:** F-05-15-0.

**Processo:** 05960/2011/002/2012.

**Validade:** 06 anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos e cópias das licenças ambientais dos fornecedores de matéria-prima e insumos, contratados pela empresa.	Durante o prazo de validade da licença.
03	Manter disponível, para fins de fiscalização, as notas fiscais dos fornecedores de lenha.	Durante o prazo de validade da licença.
04	Apresentar laudo de ensaio de laboratório para o tijolo produzido industrialmente com o uso do pó de balão na proporção máxima autorizada (10 % em peso), em relação à lixiviação e solubilidade do produto final (tijolo).	04 (quatro) meses após a concessão da LOC
05	Enviar relatório fotográfico comprovando implantação de caixa de contenção (sistema de drenagem) no depósito de pó de balão.	60 (sessenta) dias após a concessão da LOC
06	Conforme apresentado nos estudos ambientais, implantar nas áreas que circundam o empreendimento, sistema de drenagem pluvial através de redes superficiais para coleta e direcionamento das águas precipitadas, as quais serão conduzidas a poços de retenção de sólidos e finos. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação do mesmo.	60 (sessenta) dias após a concessão da LOC
07	Realizar a umectação das vias com frequência de duas vezes ao dia, sobretudo nos meses de menor umidade para evitar ou reduzir a suspensão de particulado fino pela ação dos ventos e movimentação de veículos.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva.
08	Implantar cinturão verde nos limites do empreendimento, com espécies nativas da região. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	Durante período chuvoso
09	Implantar Programa de Coleta Seletiva conforme descrito no Plano de Controle Ambiental – PCA, bem como Depósito Temporário para Destinação dos Resíduos Sólidos – DTRS.	90 (noventa) dias após a concessão da LOC.
10	Implantar sistema de controle de temperatura dos fornos, por meio de termopares, com apresentação do monitoramento das curvas de queima anualmente.	90 (noventa) dias após a concessão da LOC.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da São João Produtos Cerâmicos LTDA

**Empreendedor:** São João Produtos Cerâmicos LTDA.  
**Empreendimento:** Cerâmica Braga LTDA (ME).  
**CNPJ:** 12.216.760/0001-10  
**Município:** Papagaios/MG.  
**Atividade:** Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos, não listadas ou não classificadas.  
**Código DN 74/04:** F-05-15-0.  
**Processo:** 05960/2011/002/2012.  
**Validade:** 06 anos.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada da fossa séptica e saída do filtro anaeróbio.	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS.	Semestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente à Supram CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente à Supram CM os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| 1 – Reutilização;      | 5 – Incineração;       |
| 2 – Reciclagem;        | 6 – Co-processamento;  |
| 3 – Aterro sanitário;  | 7 – Aplicação no solo; |
| 4 – Aterro industrial; |                        |



8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 – Outras (especificar).

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminés dos fornos	- Material particulado - NO <sub>x</sub>	<b>Anual</b> <b>1ª medição:</b> 90 (noventa) dias após a concessão da licença e, posteriormente, durante o período seco.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

### 4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento.	Nível de pressão sonora (ruído).	<b>Anual</b> <b>1ª medição:</b> apresentar laudo 90 (noventa) dias após a concessão da licença.

Enviar anualmente à Supram CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*